DECRETOS

DECRETO Nº 13329, DE 13 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre instituição de faixa de servidão de passagem e permissão de uso de área pública que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 53.448/10,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, na área abaixo descrita, faixa de servidão de passagem necessária à implantação de uma viela sanitária, localizada no Sistema de Lazer do Loteamento Bardan, Bairro Água Quente e permissão de uso, a título precário, da referida área, na forma que dispõe o § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, a saber:

"Faixa de terreno situada nesta cidade na área do Sistema de Lazer do Loteamento Bardan, Bairro Água Quente, tendo início no ponto A, ponto este situado nos fundos do lote 2, da quadra 63 no entroncamento deste lote com a área do Sistema de Lazer e a Avenida Lúcia de Oliveira Campos; deste ponto segue por 145,00m até o ponto B, confrontando com os fundos dos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, da quadra 63, do Loteamento Bardan; daí deflete à direita e segue por 4,48m até o ponto C, confrontando com a Rua Ruy Rolando Ximenes; daí deflete à direita e segue por 138,36m até o ponto D, confrontando com a área do Sistema de Lazer do Loteamento Bardan; daí deflete novamente à direita e segue por 5,32m, até o ponto A, início desta descrição, confrontando com a Avenida Lúcia de Oliveira Campos, perfazendo no perímetro acima uma área de 425,04m²."

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD - 2944-DES.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de maio de 2014, 375° da fundação do Povoado e 369° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ - Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de maio de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 13330, DE 13 DE MAIO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 2004/1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário, de propriedade de Dora Carvalho Silva Jardim, localizada na Rodovia Presidente Dutra, Km 116+165,49m, Bairro Piracangaguá, a saber:

"Partindo do marco A1, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra distante 70,00 metros da margem do Córrego do Silvestre, seguindo com distância de 70,00 m e coordenadas de 66º50'00"NE chega-se ao marco A2, sendo que do marco A1 até o marco A2 confronta com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, do marco A2 deflete a esquerda e segue por 19,90 m até encontrar o marco A3 sendo que do marco A2 até o marco A3 confronta com a área de propriedade de AGRALT Empreendimentos Imobiliários Ltda, do marco A3 deflete a esquerda e segue por 70,59 m até encontrar o marco A4 sendo que do marco A3 até o marco A4 confronta com a área remanescente de propriedade de Dora Carvalho Silva Dutra, do marco A4 deflete a esquerda e segue por 19,67 m até encontrar o marco A1 marco inicial da descrição deste perímetro, do marco

A4 ate o marco A1 confronta com a área de propriedade de CIA Nacionais de Armazenagens Gerais Alfandegados S/A. Encerrando uma área de 1.265,05 m2 .

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 2959-DES.dwg.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de maio de 2014, 375° da fundação do Povoado e 369° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ - Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de maio de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

PORTARIAS

PORTARIA N° 1119, DE 12 DE MAIO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo n° 15.931/2014,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 16/05/2014, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, a servidora MARIA CLAUDIA PENA, portadora do RG nº 15.901.000-7, titular do cargo de Diretor de Escola, Padrão "3", Grau "A", lotada na Secretaria de Educação, com 50 anos de idade e mais de 27 (vinte e sete) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do cargo de Diretor de Escola, Padrão "3", Grau "A", acrescidos dos adicionais de sexta parte e nível universitário conforme certidão expedida pela Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de maio de 2014, 375° da fundação do Povoado e 369° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1120, DE 13 DE MAIO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 17.540/14

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 16/05/2014, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro de 2.003, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar n° 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar n° 097/02, o servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA REIS, RG. nº 7.357.289-5, titular do cargo de Eletricista, Ref. "26", Grau "A", lotado na Secretaria de Administração e Finanças, contando com 61 anos de idade e mais de 39 (trinta e nove) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: "44" - Grau "A", acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de maio de 2014, 375° da fundação do Povoado e 369° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1121, DE 13 DE MAIO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 57.194/2013

APOSENTA, por invalidez permanente, a partir de 16/05/2014, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 40 da

Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, e Art. 6º A da Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2.012, combinado com os artigos 105, I da Carta Municipal, 175, I da L.C. nº 001/90, e com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, o servidor BENEDITO DONIZETTI PEREIRA, RG. nº 9.889.765-2, titular do cargo de Guarda Municipal, Ref. "21" - Grau "A", lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, contando com 58 anos de idade e mais de 31 (trinta e um) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos proporcionais correspondente ao valor da Ref. "21", Grau "A", acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de maio de 2014, 375° da fundação do Povoado e 369° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.122, DE 13 DE MAIO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Sra. *MARIA ELISABETE DE OLIVEIRA*, Assistente Social, para exercer as funções de GESTORA do convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de maio de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1123, DE 13 DE MAIO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 2º do Decreto nº 13.123, de 26 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Autorizar o servidor do Gabinete do Prefeito, a dirigir Veículo Oficial Municipal, conforme segue:

Nome	Matrícula	CNH	Veículo
Emerson Antonio de Andrade	29.233	01849564477	Leve

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de maio de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1124, DE 13 DE MAIO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes dos autos nº 25.063/2014 e, considerando:

- a necessidade de garantir maior segurança ao paciente quanto ao processo de dispensação de medicamentos;
- a Lei Federal nº 5.081/66, que define as competências dos cirurgiões-dentistas para prescrever medicamentos;
- a Lei Federal nº 5.991/73, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
- o Decreto nº 74.170/74, que regulamenta a Lei Federal nº 5.991/73;
- a Lei Complementar nº 791/95, que institui o Código de Saúde do Estado de São Paulo;
- a Lei Estadual nº 10.241/99, que dispõe sobre os direitos dos usuários de serviços de saúde;
- a Portaria nº SVS-MS 344/98, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

PUBLICAÇÕES OFICIAIS Prefeitura Municipal de Taubaté

- a Resolução SES-SP 114/99, que dispõe sobre a obrigatoriedade de prescrição e dispensação de medicamentos com a denominação genérica dos princípios ativos;
- a Portaria nº MS 648/06, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;
- Considerando a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no SUS ou outra que venha atualizá-la ou substituí-la;
- Portaria nº 478 de 28 de março de 2013, que institui a Comissão de Assistência Farmacêutica (COAF) ou outra que venha atualizá-la ou substituí-la;

RESOLVE:

Normatizar a prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde sob Gestão Municipal.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para o melhor entendimento desta normatização, são adotadas as seguintes definições:

- I dispensação ato de fornecimento de medicamentos e correlatos ao paciente, com orientação do uso;
- II medicamento produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;
- III medicamentos de uso contínuo são medicamentos usados no tratamento de doenças crônicas, os quais o paciente deverá fazer uso ininterruptamente, conforme a prescrição;
- IV dispensador é o funcionário que executa a dispensação na Unidade dispensadora de acordo com as orientações;
- V validade da receita período no qual as receitas terão validade, contado a partir da data da prescrição;
- VI prescritor é o profissional de saúde habilitado para prescrever medicamentos ao paciente;
- VII formulário de comunicado ao prescritor impresso contendo as inconformidades presentes nas receitas apresentadas nas Unidades de Saúde Municipais;
- VIII receita prescrição escrita de medicamento, contendo orientação de uso para o paciente, efetuada por profissional legalmente habilitado;
- IX receituário de controle especial utilizado para a prescrição de medicamentos e substância sujeitas a controle especial;
- X unidade dispensadora serviço de dispensação de medicamentos pertencentes à Unidade de Saúde.

DA PRESCRIÇÃO

- Art. 2º A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde sob Gestão Municipal.
- Art. 3º A prescrição de medicamentos nas unidades do Sistema Único de Saúde Municipal deverá:
- a) ser escrita em caligrafia legível, à tinta, datilografada ou digitada, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a posologia e a duração do tratamento;
- b) conter o nome completo do paciente;
- c) conter a Denominação Comum Brasileira (DCB), ou seja, a denominação genérica dos medicamentos prescritos; na ausência desta a Denominação Comum Internacional (DCI);
- d) ser apresentada em duas vias;
- e) conter a data de sua emissão, o nome e assinatura do prescritor e o número de seu registro no conselho de classe correspondente.

Parágrafo único. A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender ao disposto em legislação específica, conforme disposto na Portaria nº 344/98 SVS/MS ou outra que venha atualizá-la ou substituí-la.



- Art. 4º Para fins de prescrição de medicamentos, são considerados prescritores os seguintes profissionais: médicos e cirurgiões-dentistas.
- Art. 5º As prescrições de medicamentos não sujeitos a controle especial (não controlados), destinadas ao tratamento de doenças crônicas, portanto de uso contínuo, poderão ser prescritas em quantidades para até no máximo 180 dias de tratamento.
- Art. 6º A quantidade prescrita dos medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender o disposto na Portaria nº 344/98 SVS-MS ou outra que venha atualizá-la ou substituí-la.
- Art. 7º Nos casos em que a receita esteja em desacordo com o disposto nesta Portaria, o dispensador deverá contatar o prescritor verbalmente ou por escrito, através do Formulário de Comunicado ao Prescritor. (Anexo I). DA VALIDADE DA RECEITA
- Art. 8º As receitas terão validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- § 1º As receitas de medicamentos para tratamento de condições crônicas que expressem o termo "uso contínuo", terão validade de 180 (cento e oitenta) dias de tratamento, contados a partir da data de sua emissão.
- § 2º A validade das receitas de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender obrigatoriamente à legislação específica.
- § 3º A validade da receita de contraceptivos hormonais será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de tratamento, a partir da data de sua emissão, desde que expressa a condição "uso contínuo". Caso contrário deverá ser respeitada a duração do tratamento expressa pelo prescritor, não ultrapassando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- Art. 9º A validade da receita de medicamentos antimicrobianos deverá atender, obrigatoriamente, à legislação específica.
- Art. 10 A dispensação de medicamentos nas unidades do Sistema Único de Saúde Municipal deverá ocorrer mediante a apresentação da receita originada do Serviço Público de Saúde Municipal ou outra Unidade de Saúde para qual o usuário tenha sido encaminhado por este serviço, apresentação do cartão SUS, cartão SIM, e desde que a receita esteja conforme os artigos 3º e 4º desta Portaria.
- § 1º Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata devido à apresentação farmacêutica, deve ser dispensada a quantidade superior mais próxima à calculada, de maneira a promover o tratamento completo ao paciente, exceto para os medicamentos sujeitos a controle especial, que devem se dispensados em quantidade inferior mais próxima à calculada.
- § 2º Quando a prescrição expressar o uso de um medicamento de forma condicional, tais como "se dor", "se febre", "se náuseas", dentre outras, será dispensada quantidade suficiente para 3 (três) dias de tratamento.
- Art. 11 A quantidade de medicamentos sujeitos a controle especial a ser dispensada será suficiente para no máximo 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A dispensação de medicamentos antiparkinsonianos e anticonvulsivantes será realizada a cada 60 (sessenta) dias, por no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 12 No ato da dispensação devem ser registrados na via do paciente os seguintes dados:

Identificação da Unidade Dispensadora;

Data da dispensação;

Quantidade aviada de cada medicamento;

Nome legível do dispensador.

Parágrafo único. As informações registradas nas receitas de antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender à legislação específica.

Art. 13 A primeira via da receita deverá ser entregue ao usuário e a segunda via deverá ficar retida na farmácia e

arquivada pelo prazo de 2 (dois) anos, para fins administrativos.

- Art. 14 Fica vetada a dispensação retroativa de medicamentos.
- Art. 15 Fica vetada a dispensação de medicamentos a menores de 14 (quatorze) anos.
- § 1º É permitida a dispensação de medicamentos a menores de 14 (quatorze) anos emancipados e às usuárias de contraceptivos hormonais.
- § 2º É vetada a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial a menores de 18 (dezoito) anos, exceto aos emancipados.
- Art. 16 A quantidade atendida de medicamentos sujeitos a controle especial, em todos os casos, deverá atender à prescrição, conforme Portaria nº 344/98 SVS-MS ou outra que venha atualizá-la ou substituí-la.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 17 Nos casos em que a receita esteja em desacordo com o disposto nesta Portaria, são co-responsáveis pela orientação ao paciente, para a resolução da irregularidade da prescrição, o dispensador, o coordenador da unidade e o prescritor.
- Art. 18 O profissional coordenador da unidade de saúde é o responsável pelo cumprimento das normatizações dispostas neste documento.
- Art. 19 Os modelos de receituários constantes no Anexo II desta Portaria são os modelos padrão para a prescrição de medicamentos não sujeitos a controle especial e para a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial.
- Parágrafo único. Os modelos de receituários dos demais medicamentos sujeitos a controle especial devem atender à legislação específica.
- Art. 20 Fica proibida a dispensação de medicamento cuja receita não obedeça ao disposto desta Portaria, independente da origem da receita.
- Art. 21 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
- Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de maio de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

PORTARIA SEO Nº. 20 de 12 de maio de 2014

ENG. JOÃO BIBIANO SILVA, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições e à vista do Processo Administrativo nº. 13.726/14,

RESOLVE:

– Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de seu vencimento, a Portaria SEO n^{o} . 07 de 17 de março de 2014.

SECRETARIA DE OBRAS, ao 12 de maio de 2014.

ENG. JOÃO BIBIANO SILVA - SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA SEO Nº. 21 de 12 de maio de 2014

ENG. JOÃO BIBIANO SILVA, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições e à vista do Processo Administrativo nº. 16.177/14,

RESOLVE:

– Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de seu vencimento, a Portaria SEO n^{o} . 10 de 21 de março de 2014.

SECRETARIA DE OBRAS, ao 12 de maio de 2014.

ENG. JOÃO BIBIANO SILVA - SECRETÁRIO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS DE EXONERAÇÃO A PEDIDO

389	06.05.14	Exonerar, a pedido e a contar de 08.04.2014, a servidora Barbara Ariagene
		Coelho de Haro, titular do cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotado
		na SES. (Proc. №. 22.256/14)
392	07.05.14	Exonerar, a pedido e a contar de 17.04.2014, o servidor Thiago Augusto Mota,
		titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na SESPM.
		(Proc. №. 22.259/14)
394	07.05.14	Exonerar, a pedido e a contar de 22.04.2014, o servidor Edson Lucindo dos
		Santos, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na SES. (Proc.
		№ 22.262/14)
395	07.05.14	Exonerar, a pedido e a contar de 22.04.2014, a servidora Kesia Cristina
		Lourenço Gomes Tavares, titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na
		SEED. (Proc. №. 22.267/14)
222	0= 0= 11	
399	07.05.14	Exonerar, a pedido e a contar de 24.04.2014, o servidor Geovane Francisco de
		Castro, titular do cargo de Enfermeiro, lotado na SES. (Proc. №. 22.268/14)

EDITAIS

PREGÃO Nº. 148/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 148/14, Aquisição de válvula reguladora para cilindro de oxigênio e equipamentos para fisioterapia, com encerramento dia **27.05.14 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, $11-1^{\circ}$ andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 13.05.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 149/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 149/14, Aquisição de biolarvicida a base de espinosade, com encerramento dia **27.05.14 às 14h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, $11 - 1^{\circ}$ andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 13.05.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 150/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 150/14, Aquisição de leite acrescido de ferro, com encerramento dia **27.05.14 às 14h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 13.05.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taubaté <u>CONVOCA</u> o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 004/10, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Barreiro, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 20/05/2014 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
CAMILA SANTOS GUIMARÃES	355.405.318-09	17

Prefeitura Municipal de Taubaté <u>CONVOCA</u> os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/11, para o cargo de Agente de Controle de Vetores, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 20/05/2014 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ALMIR ROGERIO DOS SANTOS	072.370.838-05	199

MARISA VICTOR FRÓES	098.682.298-12	200
SILVIA LETICIA DE ASSIS	159.641.058-23	201
ELIAS SATORU IROKAWA	250.488.968-23	202
THAISI APARECIDA DO NASCIMENTO	273.633.168-05	203
JOSIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	286.794.008-74	204
WELLGTON DA SILVA AMARAL	304.522.678-70	205
CINTIA MARIA DA SILVA	312.550.038-98	206
MARIA LUCIA CAMARGO DE ANDRADE MONTEIRO	323.440.798-31	207
MARILIA RITA DA SILVA	315.868.638-43	208
CAMILA GONÇALVES ALVIS	335.752.478-38	209
JULIANO DE SOUZA MARIA	218.469.028-78	210
KARINA SILVA BRASIL	365.139.068-30	211
EDILBERTO RODRIGO ALVES BICUDO	361.013.228-07	212
JOSELENE FERREIRA CAMPOS	356.059.088-47	213
ANGELA MOREIRA MARCONDES	365.307.478-93	214
ELOÁ DA SILVA BOSCH	407.454.808-96	215
RAFAEL DE FARIA COSTA	399.675.048-03	216
DANIEL CORRÊA LEITE DE OLIVEIRA	387.583.468-21	217
MARILDA MIEKO IMAKAWA	026.029.438-19	218
JONAS DE SOUZA SABINO	219.008.298-60	219
MARCELO WATANABE SILVA	315.806.728-50	220
LUIZ GUSTAVO MOREIRA DOS REIS	304.215.828-47	221
JEFERSON APARECIDO DA SILVA	216.354.928-31	222
ADRIANA MAGALHÃES SOARES	375.945.648-04	223
TIMÓTEO APOLINÁRIO MELLO	043.042.559-75	224
KARINA SANDI VILELA	358.110.718-09	225

Prefeitura Municipal de Taubaté <u>CONVOCA</u> o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/11, para o cargo de Enfermeiro, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 20/05/2014 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ELAINE CRISTINA RIBEIRO	054.845.586-46	37

Prefeitura Municipal de Taubaté <u>CONVOCA</u> o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/11, para o cargo de Técnico de Enfermagem, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 20/05/2014 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
SIMONE MARIA BONIFACIO	662.355.536-68	101

EDITALDE CONVOCAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO

A Secretária de Educação da Prefeitura de Taubaté, na forma prevista nos artigos 17 e 18 da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007 e no parágrafo 4º do artigo 71 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, CONVOCAos candidatos classificados no Concurso Público nº 002/2012 e no Edital de Chamamento para Processo Seletivo — Professor III/2014, interessados em assumir classes/aulas com contrato por prazo determinado, para participarem das atribuições que se realizarão, conforme cronograma abaixo:

Disciplina	Data	Horário	Local
Professor de Ed.Infantil Professor I	15/05	8h30	
Prof.III- Matemática	13,03	0.130	
Prof.III - Geografia			Secretaria de Educação de Taubaté
Prof.III- Arte	15/05	10h00	Rua Itanhaém, 37
Prof. III - História			Jardim Russi

 O candidato que assumir clas 	ses/aulas por pi	razo determin	ado não perderá o dire	eito de, de acordo com a
sua classificação, assumir cargos de	Professor Subs	tituto que vie	rem a vagar dentro d	lo prazo de validade do

- concurso;

 2- As aulas da disciplina de Arte serão atribuídas, inicialmente, aos classificados na listagem de Professor III Substituto de Arte;
- 3- Os docentes dispensados em 2013 poderão ser novamente contratados, antes mesmo do cumprimento do interstício de seis meses entre contratos, em caráter excepcional, para atender aos primados da supremacia do interesse e da continuidade do serviço público essencial.
- 4- Esgotada a listagem de classificação para determinada disciplina, a Administração poderá se utilizar de outra lista de classificação do Edital do Concurso Público nº 002/2012 e do Processo Seletivo de 2013 e 2014, desde que esgotada a disciplina do candidato e o mesmo comprove possuir habilitação exigida para o cargo objeto da atribuição.

Taubaté, 12de maiode 2014.

Profª Edna Maria Querido de Oliveira Chamon - Secretária de Educação

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA. PROCESSO: 58.588/13 ASSINATURA: 07/05/14 OBJETO: aditar em mais 25% o contrato celebrado entre as partes em 28/01/14 VALOR: R\$ 86.649,75

MODALIDADE: Pregão

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. PROCESSO: 58.588/13 ASSINATURA: 07/05/14 OBJETO: aditar em mais 25% o contrato celebrado entre as partes em 28/01/14 VALOR: R\$ 12.598,20

MODALIDADE: Pregão

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES MACROSUL LTDA. PROCESSO: 11.826/14 ASSINATURA: 13/05/14 OBJETO: aquisição de carrinho de emergência e monitor de sinais vitais VALOR: R\$ 16.200,00 MODALIDADE: Pregão PROPONENTES: 04

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÈ **CONTRATADA:** ANTUNES & ANTUNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. ME **PROCESSO:** 27.146/13 **ASSINATURA:** 25/04/14 **OBJETO:**

prorrogar o contrato celebrado em 28/06/13 e aditado em 13/08/13 VIGÊNCIA: mais 30 dias

VALOR: R\$ 174.600,00 MODALIDADE: Pregão

DIVERSOS

MANDADO DE CITAÇÃO

Ilustríssima Senhora

O Presidente da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 884 de 11 de julho de 2013, com as alterações promovidas pela Portaria nº 973 de 08 de agosto de 2013 do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR constante dos autos dos processos 60.025/2013. INTIMA V. Sra. Maria Célia Dias de Freitas, para que compareça no dia 06 de junho do corrente ano as 15h30min, junto ao SOLAR DOS CONSELHOS DE TAUBATÉ sito à Rua Emílio Winther, 785, Bom Conselho.

Taubaté, 09 de maio de 2014.

Oswaldo Barbosa Guisard Neto - Presidente da 2ºC.P.P.A.D

2ª publicação